



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032140/2024-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	I NIIMERO DO DOCIMENTO I 1			DADE DO SISEMA PONSÁVEL PELO PROCESSO				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0032140/2024-82 NA			AR UBERLANDIA				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: RONALDO SERGIO HONORI	CPF/CNPJ: 065.333.498-21							
Endereço: RUA REG FEIJO, 507	Bairro: CENTRO							
Município: IPUA				CEP: 14.610-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: RONALDO SERGIO HONORI		CPF/CNPJ: 065.333.498-21						
Endereço: RUA REG FEIJO, 507	Bairro: CENTRO							
Município: IPUA	UF: SP		CEP: 14.610-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: FAZENDA BARRA D	Área Total (ha): 293,2456ha							
Registro nº: 247.418 e 247.419				Município/UF: UBERLÂNDIA/MG				

Recibo de Inscrição do FC75.6F8D.794C.4A0B.8AAD			Cadastro Amb	iental Rura	il (CAR): MG	i-3170206-
4. INTERVENÇÃO AMBIENTA	L AUTORIZA	DA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP						
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PR	ETENDIDA					
Uso a ser dado à área Espec					Especificação	
Intractrutura				Instalação d captação dir	0,299	
6. COBERTURA VEGETAL NA	ΓΙVA DA(s) Á	REA(s) A	UTORIZADA (s) P/	ARA INTERVE	NÇÃO AMBIEN	ITAL
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisiono	omia/Transição	/Transição Estágio Si quando coube		Área (ha)
CERRADO	0,299	1	Outros - APP consolidada			0,299
Total:	0,299			Total:	0,299	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/	VEGETAI	. AUTORIZADO			<u> </u>
Produto/Subproduto	Especificação Quantidade				Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PA	ARECER TÉCN	NICO (no	me e MASP) E DA	TA DA VISTO	PRIA	
JULIENE CRISTINA SILVERIO	MAIA MASP:	: 1.503.5	38-9			
PATRÍCIA FERNANDES TAVAR	ES PACHECO	MASP: 1	1.578.225-3			
Data da Vistoria: 14/11/2024	1					
9. VALIDADE						

Data de Emissão: 17/01/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	754.578	7.874.161

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,299 hectares de área de preservação permanente degradada, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,299 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 754.670 x; 7.874.107 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatório semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 17/01/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 105148064
e o código CRC F05237A1.